**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143695/2021**

**Objeto*: “Aquisição de veículo tipo veículo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU”.***

**Data da sessão: 27/06/2022**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –** [**www.gov.br/compras/pt-br/**](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**UASG: 926289**

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br)

**SISTEMA COMPRAS**

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)

**SUMÁRIO**

[EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022 4](#_Toc103938408)

[1 PREÂMBULO 4](#_Toc103938409)

[2 DO OBJETO 4](#_Toc103938410)

[3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4](#_Toc103938411)

[4 DO CREDENCIAMENTO 5](#_Toc103938412)

[5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 5](#_Toc103938413)

[6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7](#_Toc103938414)

[7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8](#_Toc103938415)

[8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9](#_Toc103938416)

[9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 11](#_Toc103938417)

[10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 13](#_Toc103938418)

[11 DA HABILITAÇÃO 13](#_Toc103938419)

[12 DOS RECURSOS 19](#_Toc103938420)

[13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20](#_Toc103938421)

[14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20](#_Toc103938422)

[15 DA GARANTIA CONTRATUAL 20](#_Toc103938423)

[16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 21](#_Toc103938424)

[17 DO REAJUSTAMENTO 22](#_Toc103938425)

[18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 22](#_Toc103938426)

[19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 22](#_Toc103938427)

[20 DO PAGAMENTO 22](#_Toc103938428)

[21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22](#_Toc103938429)

[22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24](#_Toc103938430)

[23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24](#_Toc103938431)

[ANEXO 26](#_Toc103938432)

[ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA 26](#_Toc103938433)

[1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE 26](#_Toc103938434)

[2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO 26](#_Toc103938435)

[3 DO OBJETO: 26](#_Toc103938436)

[4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO 26](#_Toc103938437)

[5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 28](#_Toc103938438)

[6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 28](#_Toc103938439)

[7 DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO 28](#_Toc103938440)

[1 - CONDIÇÕES GERAIS: 29](#_Toc103938441)

[2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 29](#_Toc103938442)

[2.10 - Forração interna do veículo: 30](#_Toc103938443)

[3 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: 31](#_Toc103938444)

[5 – GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: 39](#_Toc103938445)

[5.1 Veículo: 39](#_Toc103938446)

[5.2 Conjunto sinalizador acústico visual: 39](#_Toc103938447)

[5.3 Grafismos: 39](#_Toc103938448)

[6 - OBSERVAÇÕES 40](#_Toc103938449)

[8 DOS LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 42](#_Toc103938450)

[9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 42](#_Toc103938451)

[10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 42](#_Toc103938452)

[11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 42](#_Toc103938453)

[12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS 42](#_Toc103938454)

[13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 43](#_Toc103938455)

[14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 43](#_Toc103938456)

[15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 43](#_Toc103938457)

[16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 43](#_Toc103938458)

[17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 43](#_Toc103938459)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 44](#_Toc103938460)

[ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 45](#_Toc103938461)

[ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES 46](#_Toc103938462)

[ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO 47](#_Toc103938463)

[1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 47](#_Toc103938464)

[2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 48](#_Toc103938465)

[3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇão DO OBJETO 48](#_Toc103938466)

[4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 49](#_Toc103938467)

[5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 51](#_Toc103938468)

[6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 52](#_Toc103938469)

[7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 52](#_Toc103938470)

[8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 53](#_Toc103938471)

[9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 53](#_Toc103938472)

[10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES 55](#_Toc103938473)

[11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 55](#_Toc103938474)

[12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 56](#_Toc103938475)

[13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO 57](#_Toc103938476)

[14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 57](#_Toc103938477)

[15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE 58](#_Toc103938478)

[16 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO 58](#_Toc103938479)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143695/2021**

1. PREÂMBULO
   1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação,na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 27/06/2022**

**Horário: 09h00min. (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –** [**www.gov.br/compras/pt-br/**](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**Modo de Disputa: Aberto**

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***“Aquisição de veículo tipo veículo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU”***, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será realizada por **item,** formado por 01 (um) item, conforme constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para o item que o interessar.
   3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

* **Programa**: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
* **Ação:** 2453
* **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52
* **Fonte**: 100

1. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras — Português (Brasil) (www.gov.br)](https://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
      2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1.1 deste Edital;
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
      8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
   3. Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:
3. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
4. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
   * 1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linda reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010);
   1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
         2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos.
   4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
      1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
      2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
      3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7. Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
8. Marca, (se houver);
9. Fabricante, (se houver);
10. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
    * 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
      2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
      3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
      4. A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade **e acompanhada de folder e/ou prospectos de todos os produtos ofertados contendo a descrição e foto dos mesmos**.
      5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
    1. **Anexar ao sistema a proposta preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II;**
    2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
       1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
    3. A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.
       1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;
       2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
    1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
    2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
       1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
       2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
       3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
    3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
    4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
    5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    6. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor total do item***.
    7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
    8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
    10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
    11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
    12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
    13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
    16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
    17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
    18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
    19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
    20. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
    21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
    22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
    23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do ***melhor lance*** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
    24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
    25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
    26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
    28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
    29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
    30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
12. No país;
13. Por empresas brasileiras;
14. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
15. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
    1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
    2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
    3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até** ***02 (duas) horas,*** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
    1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado para contratação, observado o disposto no Decreto nº 840/2017.
    2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
       1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
    4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
    5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até *02 (duas) horas,***sob pena de não aceitação da proposta.
       1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
       2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
    7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
    8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
    10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
    1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta **(conforme anexo II)** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
       1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
       2. Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco *(preferencialmente “Banco do Brasil”)*.
    2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
       1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
    3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
       1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
    4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
    5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
    6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
18. DA HABILITAÇÃO
    1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
19. SICAF;
20. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
21. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
22. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

1. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
2. Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;
   * 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
     2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
   * 1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
     2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
      2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
      3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
   2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
   3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
   4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
      1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
      1. **Habilitação jurídica**:
         1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
         2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [**www.portaldoempreendedor.gov.br**](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
         3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
         4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
         5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
         6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
         7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
         8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
         9. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.
6. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
7. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
   1. **Regularidade fiscal e trabalhista**:
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011;
      5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante:
         1. Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
      8. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante
      9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
      10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
      11. As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.
   2. **Qualificação Econômico-Financeira**:
      1. Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93.
         1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (*Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”).*
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
11. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
    * 1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de *10% (dez por cento)* do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
     1. Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

1. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
2. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
   1. **Qualificação Técnica**:
      1. Capacitação Técnica - A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
   2. **Documentação Complementar** – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) as **declarações abaixo indicadas,** conforme modelo do anexo IV, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n. º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação na licitação:
      1. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
      2. Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
   3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome da licitante, constando o número do CNPJ e com o endereço respectivo:
   4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
      1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
   5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
   6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
   7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
   9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
3. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
4. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
   3. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:
6. Houver recurso;
7. Houver apenas uma proposta válida.
8. O preço obtido ficar acima do estimado.
   1. Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
      1. Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
9. DA GARANTIA CONTRATUAL
   1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
    1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
    2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
       2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    3. Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.
    4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
       1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
       2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
       3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
    5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1 da Lei n° 8666/93;
    6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
       1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
       2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
    7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
    8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
    9. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
11. DO REAJUSTAMENTO
    1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
14. DO PAGAMENTO
    1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual n° 840 de 2017, se a Contratada:
16. Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
17. Apresentar documentação falsa;
18. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
19. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
20. Fraudar na execução do contrato;
21. Cometer fraude fiscal;
22. Não mantiver a proposta;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
       2. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho.
       3. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
       4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       6. Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
       7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
    3. Se a Licitantenão proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que está possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado.**
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.
    5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
    6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    7. A Contratadapoderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
    2. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
    3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
    4. Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
    5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no SISTEMA COMPRAS SIASG (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.
    6. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
    7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
    8. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
    9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.
    4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das ***08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min***, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* Anexo I – Síntese do Termo de Referência
* Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
* Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
* Anexo IV – Modelo de Declarações;
* Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2022.

**Weslley Jean Nunes da Cunha Bastos**

*Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC*

**Ivone Lúcia Rosset Rodrigues**

*Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças*.

**Kelluby de Oliveira Silva**

*Secretário de Estado de Saúde*

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE | | | |
| * 1. Órgão Requerente: Secretaria de Estado de Saúde   2. Unidade Solicitante: Inês de Souza Leite Sukert   3. Unidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU * **Contato:** [mssamu@saude.mt.gov.br](mailto:mssamu@saude.mt.gov.br) * **Telefone:** (65) 3317-3247/3246/3203/3209 | | | |
| 1. SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO | | | |
|  |  | | TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45,  INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93: |
|  | | |
| **CONTRATAÇÃO DIRETA** | | | |
|  | |  | |
| 1. DO OBJETO: | | | |
| * 1. O Presente Termo tem como objeto “***Aquisição de veículo tipo veículo pick-up cabine dupla***”, , conforme especificações técnicas neste Termo de Referência para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. | | | |
| 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO | | | |
| * 1. Com o quantitativo de 01(um) unidade, fazemos a renovação da frota atual a equipe da VIR de Atendimento a Urgência, atendeu 652 ocorrências em Cuiabá e Várzea Grande   2. Considerando a Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, o Ministério da Saúde aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergência. O Regulamento estabelece princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, normas e critérios de funcionamento bem **como normatiza “*veículos de intervenção rápida (VIR)****, também chamados de veículos leves, veículos rápidos ou veículos de ligação médica são utilizados para transporte de médicos com equipamentos que possibilitam oferecer suporte avançado de vida nas ambulâncias do Tipo A, B, C e F*;   3. Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).   4. Considerando a Portaria nº 1600, de 07 de julho de 2011, reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).   5. Considerando a Portaria nº 2.026, de 24 de agosto de 2011 que aprova as diretrizes para a Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.   6. Considerando que o VIR, cuja configuração (tração 4X4) é qualificar e promover a assistência de forma rápida tem como objetivo a chegada da equipe médica em localidades de difícil acesso ou em locais inóspitos nos interiores dos Estados da Amazônia Legal, em áreas urbanas elevadas, além de regiões rurais de baixa trafegabilidade. Ainda, em virtude -por exemplo- de calamidades que assolaram os Estados do Rio de Janeiro, Santa Catarina, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Sul, se faz necessário a aquisição deste componente móvel de Urgência, visto que o SAMU 192 apresentou dificuldades em acessar com as ambulâncias áreas calamitosas. Com esta dificuldade, não se dimensionou quantas vidas deixaram de serem salvas pela simples falta de acesso e trafegabilidade a localidades atingidas.   7. Considerando que na ausência de recursos e insumos para cuidados, o profissional em saúde, gestores, pacientes e familiares, assim como o judiciário, não aceitam mais a negativa de assistência por insuficiência de meios; desta forma, torna-se premente a aquisição de componentes móveis de intervenção rápida 4X4 em áreas suscetíveis a diversos tipos de fenômenos extremos da natureza ou locais inóspitos, desprovidos de recursos assistenciais para chegada de equipe de atendimento.   8. Foram realizados cálculos com base geográfica, populacional e unidade de suporte avançado à vida habilitados pelo Ministério da Saúde através do Programa SAMU 192 para o dimensionamento da aquisição e distribuição dos veículos com tração 4x4 para a cobertura do restante da população brasileira.   9. A VIR e essenciais para o nosso atendimento pré-hospitalar, prestando um serviço ágil, resolutivo e que, em muitas ocorrências, as situações são revertidas pelos enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutor e médico.   10. O serviço do SAMU, compreende prestar atendimentos de Urgência e Emergência, conforme a Portaria nº 1010/GM/MS de 21/05/2012, como componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.   11. Essa aquisição visa garantir maior eficiência, e melhorar as condições de trabalho no serviço de atendimento móvel de urgência com veículo rápido, denominado VIR, tem o propósito de diminuir o tempo resposta.   12. Considerando a necessidade de incorporar a dimensão de eficiência na administração pública, e que o aparelho do Estado deverá se revelar apto a gerar mais benefícios, na forma de prestação de serviços à sociedade, com recursos disponíveis, em respeito ao cidadão contribuinte, e enfatizar a qualidade e o desempenho nos serviços públicos.   13. CONSIDERANDO o Decreto n. 71 de 20 de março de 2019 que prorroga a situação de emergência no âmbito dos Hospitais Regionais e declara situação de emergência no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, a fim de que não haja descontinuidade da prestação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde que dele necessita. O referido Decreto ainda prevê o seguinte:   14. Considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento, por isso a importância desta aquisição.   15. Considerando o Oficio n 062/GBFJCF/2021 (83959) datado 26/03/2021, da Emenda Parlamentar n 118, do Processo n 128153/2021, para Aquisição de 01 (um) Veiculo de Intervenção Rápida – VIR. | | | |
| 1. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
| * 1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: * **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde * **Ação:** 2453 * **Natureza da despesa:** 4.4.90.52 * **Fonte:** 100 | | | |
| 1. DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| * 1. Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a entrega dos bens. | | | |
| 1. DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO | | | |
| * 1. As especificações e os quantitativos para a realização da aquisição, obedecerá às exigências especificações, que fazem parte integrante e complementar deste Termo de Referência:  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | ITEM | COMPRASNET | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | VALOR  UNIT. | VALOR TOTAL | | 01 | 361421 | 01 | 1 - CONDIÇÕES GERAIS: Veículo tipo caminhonete/pick-up, zero Km (ano e modelo de fabricação igual ou posterior a data do pedido), cabine dupla, 04 portas, com tração 4x4, motor movido a diesel ou flex, potência mínima de 140 cv, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, cor sólida, caçamba traseira com capacidade mínima de 1.000 litros, pneu de estepe localizado fora do compartimento de bagagem, (na parte inferior externa da carroceria do veículo) e com características de identificação a serem determinadas pelo Ministério da Saúde e conforme especificações constantes Termo de referência deste edital; 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 2.1 - Cor:  Veículo pintado na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.  2.2 - Grafismo/Pintura:  A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nos veículos são as definidas pelo Ministério da Saúde nos Editais de compra de Ambulâncias SAMU 192 adaptadas ao veículo em questão, em Anexo a este descritivo existe uma ilustração orientativa.  2.3 - Motorização:  Combustível: Diesel ou flex  Cilindrada mínima de 2.300 cm3;  Potência mínima de 140 cv;  Cilindros: 04 (quatro);  Alimentação: Turbo.  2.4 - Número de Marchas:  05 (cinco) à frente e uma à ré.  2.5 - Tração:   * Traseira 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento através de alavanca no interior do veículo; * Pneus de uso misto (cidade e campo) na medida mínima 235/16” nas 5 rodas.   2.6 - Sistema de freio:   * A disco nas rodas dianteiras, a disco ou tambor nas traseiras e com ABS.   2.7 - Direção:   * Hidráulica ou Elétrica   2.8 - Abastecimento de Combustível   * Capacidade mínima: 75 (setenta e cinco) litros   2.9 - Sistema elétrico:  • Bateria: mínimo de 60 Ah.  • Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. 2.10 - Forração interna do veículo: • Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;  • Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta; 3 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:  * Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; * Air-Bag para os ocupantes dos bancos dianteiros; * Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; * Ar Condicionado quente-frio; * Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação; * Retrovisor externo do lado direito; * Pára-choque dianteiro de impulsão com suporte para guincho; * Protetor de cárter e câmbio; * Protetor (es) de tanque (s); * Protetor de Caçamba; * Encosto de cabeça em todos os bancos: Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro; * Tapetes de borracha para o interior; * Brake-light; * Snorkel para captação do ar de admissão do motor; * Instalação de estribos laterais em estrutura tubular de aço; * Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução CONTRAN nº 197 de 25 de julho de 2006; * Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação; * Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; * Farol de busca com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc * Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; * Isolamento termo-acústico do compartimento do motor; * Deverá ter sinalizador acústico de ré.   **4 - ADAPTAÇÕES:**  4.1 Sinalizador Visual:   * Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. * Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. * Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos eqüitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. * Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:   1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onde de 620 a 630 nm.  2) intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;  3) Categoria: AlInGaP;   * Os cinco módulos localizados na traseira do sinalizador, deverão possuir duas fileiras horizontais de Leds com as mesmas Intensidade luminosa e categoria descritas acima, sendo: Os cinco módulos traseiros deverão ter uma de suas fileiras de quatro Leds horizontais na cor RUBI e a outra fileira de Leds horizontais na cor ÂMBAR, este conjunto de Leds ÂMBAR, deverá possuir função de orientação de trânsito com seqüências da direita para a esquerda, da esquerda para a direita, do centro para as pontas e no mínimo mais uma aleatória, todas controladas no módulo de controle que deverá possuir também uma forma indicadora da seqüência escolhida para visualização interna por parte da equipe. Obs. Caso o “Design” do veículo obstrua a visão da parte traseira do sinalizador, (Ex.: Furgões, Peruas longas, Pick-ups com capota, etc) o veículo deverá receber em sua parte traseira uma barra sinalizadora específica para a orientação do trânsito dotada de módulos de Leds na cor ÂMBAR. Os Leds Âmbar deverão possuir as seguintes definições de cores:   1) Cor predominante: Âmbar, com comprimento de onda de 585 a 595 nm.   * O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima freqüência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5A, na condição de alimentação nominal. * O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). * O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. * O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veiculo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. * O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. * A licitante vencedora deverá, apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:   (1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.  (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - *Society of Automotive Engineers,* no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.  4.2 - Sinalizador Acústico:   * Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de freqüência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; * Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; * Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de freqüência utilizada pelas Polícias.   4.3 - Prescrições para veículos equipados com transceptores:   * + O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).   + O sistema deverá ser imune a RFI (rádio freqüência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.   4.4 – Sistema Elétrico:   * O veículo deverá ser fornecido com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 90A, 12 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto; * O veículo deverá possuir uma segunda bateria, com no mínimo as características da bateria original do veículo, visando suprir a demanda elétrica da sinalização e dos equipamentos, sem comprometer a bateria original; * Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar os equipamentos e o sinalizador, quando o veículo estiver com o motor desligado.   4.5 - Compartimento da Caçamba:   * Capota em fibra de vidro, fixada na caçamba original, na altura da cabine original, com estrutura de aço reforçada, com acabamento interno no tom branco, iluminação no centro da capota com acionamento pela cabine, com vidros na parte frontal, lateral e na tampa, tampa traseira da capota com abertura para cima, mantendo-se a tampa original da caçamba. O conjunto de tampas traseiras (inferior original e superior da capota) deverá possuir um sistema de trincos/fechos com chave externa, de modo que, ambas as tampas possam ser trancadas. * Instalação de proteção de caçamba em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), na cor preta. * Instalação de Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da caçamba, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. * Instalação de acessório de fixação para os equipamentos que serão transportados, como por exemplo: **redes elásticas tipo aranha ou tiras elásticas, ganchos e eventuais suportes específicos,** visando que os equipamentos que serão anexados posteriormente não fiquem soltos dentro do “Compartimento da Caçamba” sob risco de menor vida útil. Tais dispositivos de fixação serão definidos em conjunto com a empresa vencedora por ocasião do desenvolvimento do protótipo. * Instalação de suporte específico para alojar na condição dobrada, a maca padiola em alumínio descrita abaixo. * Padiola Dobrável em alumínio, com 2 cintos de fixação: Equipamento desenvolvido para o transporte manual de pacientes e vitimas de acidentes. Montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 120kg. Os perfis de alumínio devem se encaixar perfeitamente e a fixação ser feita com pinos elásticos, não sendo utilizada solda. A base do leito deve ser feita com chapa de alumínio lisa com pintura eletrostática na cor cinza claro. A estrutura deve possuir duas articulações resistentes que permitam a dobra e garantam a firmeza e a estabilidade ao equipamento. As dobradiças posicionadas no centro do equipamento permitem a dobra ao meio possibilitando o equipamento ser acondicionadas em espaço com altura, largura e comprimento mínimos de 100x400x930mm. Em sua estrutura precisarão estar adaptadas quatro pequenas sapatas que servirão de apoio quando colocadas no chão e garantirão uma altura mínima para colocar as mãos ao levantá-la para o transporte. Segue figura ilustrativa.     4.5.1 - Suporte de Segurança  01 Extintor de Pó ABC de 6 kg  03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mmm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.  01 Lanterna portátil**:** Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.  4.6 - Instalação do Guincho, com as seguintes características:   * Instalação de pára-choques de impulsão do tipo quebra-mato, com suporte para guincho, na parte frontal do veículo, na cor preto fosco, ancorado no chassi do veículo por meio de dispositivo compatível e dimensionando de acordo com a capacidade do sistema, instalado; * Também deverá possuir dois faróis de milha e proteções gradeadas para os faróis (originais e acessórios (milha e neblina)) e lanternas. * Observar o fato que este equipamento será instalado em veículo com air-bag de fábrica e precisará atender Resolução CONTRAN nº 215, de 14 de dezembro de 2006; * Guincho eletro-mecânico de no mínimo 9000 Lbf ou 4.000 kgf, com protetor de impacto; * Redução planetária de alto desempenho, desengate manual do tambor, freio automático multidisco atuando na descida de carga e com regulagem externa, embreagem unidirecional, unidade (caixa) de comando sobre o guincho, cabo de ação com gancho e trava de segurança, roletes e guia –cabo cromados em cromo duro, solenóides industriais, tambor e engrenagens montados sobre rolamentos, tratamento térmico dos componentes, redutor vedado à entrada de água; * Motor elétrico de no mínimo 12 V, 4,6 HP, com capacidade Máxima de Tração de 4.000 Kgf (9.000 Lbs); * Quantidade de cabo: 25 (vinte e cinco) metros de 5/16” (8,00 mm); * Comando remoto à distância por botoeira, com cabo de 4 (quatro) metros de extensão; * Cabo positivo para ligação à bateria com 2 (dois) metros de comprimento e cabo negativo para aterramento com 2 (dois) metros de comprimento; * Bolsa com kit para manuseio do guincho contendo, cintas, manilhas, patescas e luvas compatíveis com as características do guincho exigido, sendo observado as condições de robustez e durabilidade que demanda sua utilização; * Este material deverá ser seguramente alocado na caçamba do veículo.  5 – GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:5.1 Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio); 5.2 Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (dozes) meses; 5.3 Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;  5.4 Assistências Técnicas e de Manutenção:  Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; 6 - OBSERVAÇÕES Obs 1: Apresentar um veículo protótipo para verificação e aprovação antes do prazo da entrega, quando exigido, no Termo de Referência e anexos;  Obs 2: Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias;  Obs 3: Capacidade Técnica: Atestado de desempenho anterior pertinente e compatível em tipo, quantidade e prazo, com o objeto da licitação, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento;  Obs 4: Garantia: O proponente, quando não for a Montadora fabricante do veículo, deverá anexar ao processo, uma certificação (conforme modelo abaixo) da Montadora fabricante do veículo comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo;  Obs 5: Descrição completa do objeto ofertado, com catálogo ou prospecto do veículo em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação, sob pena de desclassificação;  No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação; Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;  Obs. 6: As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Norma Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14.561, de julho de 2000, e na Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.  Obs. 7: A título de padronização das unidades, em um mesmo lote os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa. | 0,00 | 0,00 |  * 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.   2. **ILUSTRAÇÃO ORIENTATIVA DO GRAFISMO**   3. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município.   4. Deverá possuir textos “VEÍCULO DE INTERVERNÇÃO RÁPIDA 4x4.   5. Esta programação visual poderá ser acessada pelo site abaixo:   <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_padroes_visuais_samu.pdf>  IMAGEM ILUSTRATIVA DEMOSTRAÇÃO:  **chassi-009**  chassi-011 | | | |
| 1. DOS LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO | | | |
| * 1. Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato. | | | |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | | | |
| * 1. Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato. | | | |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | | | |
| * 1. Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato. | | | |
| 1. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | | | |
| * 1. Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato. | | | |
| 1. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS | | | |
| * 1. Conforme Item 11º do Edital. | | | |
| 1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES | | | |
| * 1. Conforme Item 7° e Item 10° do Edital. | | | |
| 1. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | | | |
| * 1. Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato. | | | |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | | | |
| * 1. Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato. | | | |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | | | |
| * 1. Conforme Item 21º do Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato. | | | |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | | | |
| * 1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.   2. Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE. | | | |

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

**Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_ /2022 – SES/MT**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**

**Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_C.N.P.J \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Tel Fax: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel. (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **MARCA** | **UND.** | **QTDE.** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

* **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
* O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
* Valor total da Proposta: R$ \*\*\* (valor por extenso).
* Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
* Prazo e local de entrega: (*conforme item do Termo de Referência*)
* **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica**

**Assinatura do Emitente deste atestado**

**RG e CPF/CNPJ**

**Carimbo**

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica**

**Assinatura do Emitente deste atestado**

**RG e CPF/CNPJ**

**Carimbo**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_ /2022 – SES/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

* Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
* Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica**

**Assinatura do Emitente deste atestado**

**RG e CPF/CNPJ**

**Carimbo**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°. \_\_\_/2022/SES/MT**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143695/2021**

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU................

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, Bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr.** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_/\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no cadastro do **CNPJ sob o nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_ Lote \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_/\_\_ e Cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 143695/2021,procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_/**2022**, do tipo ***menor preço*** resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
   1. O presente termo tem como objeto a “***Aquisição de veículo tipo veículo pick-up cabine dupla****”*, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses,** com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93.
   2. Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de** **até 03 (três) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal.
   3. A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até dez (10) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.
      1. Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
   4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
   5. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇão DO OBJETO
   1. Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CO/NET** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTD** | **VAL.**  **UNIT** | **VAL.**  **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

* 1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............).
  2. O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
  4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

1. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. Os bens serão entregues no órgão: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU 192, na Rua Comandante Costa, nº 1262, Bairro Centro Sul, Cep: 78.020-400, Cuiabá – Mato Grosso Fone (65) 3317-3246/ 3317-3247 nos horários 08:00 as 17:00 com a presença dos fiscais do contrato.
   2. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro.
   3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT.
   4. **EMPLACAMENTO DO VEÍCULO:**
      1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da SES/MT, no local conforme subitem 4.1 devidamente registrado no DETRAN da cidade de Cuiabá/MT. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.
   5. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária á conta indicada na proposta, devendo a isto, ficar explicitado conforme orientação da Secretaria Estadual de Fazenda – SEFAZ, através do Oficio Circular nº 0002/GAB/SEFAZ/2018, que foi firmado Contrato entre o Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S.A. sob o nº 12/2015/SEGES, que tem como objeto a prestação de serviços bancários, e abrange todos os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual.
   6. A entrega deverá ocorrer de forma UNICA**,** conforme solicitação via requisição do Setor Demandante **com definição da quantidade** a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazomáximo de **até 120 (cento e vinte)** dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho**.
   7. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SES/MT) o procedimento do recebimento do veículo, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do PATRIMÔNIO/SES/MT.
   8. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que sejam usados, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao Estado de Cuiabá/MT o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.
   9. Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo PICK-UP e da fatura (Nota fiscal), estando estes emconformidade com as especificações constantes.
   10. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que veículo PICK-UP adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 73 da lei 8.666/93.
   11. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “**Definitivo**” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia doesgotamento do prazo.
   12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nemético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o **§** 2º artigo 73 da lei 8666/93.
   13. Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, **no prazo** **máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Notificação.
   14. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordocom o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993.
   15. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, paraa perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.
   16. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
       1. A contratada deverá apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território Nacional.
   17. As empresas participantes do certame deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia que deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante na cidade de CUIABÁ-MT, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, deverá indicar no mínimo uma assistência técnica na cidade de Cuiabá. Administração fica isenta de quaisquer ônus relativos aos serviços a serem executados durante o período de garantia por defeitos de fabricação;
   18. A garantia dos equipamentos que compõem o descritivo técnico do veículo igualmente será de **12 (doze) meses,** a partir do recebimento por parte da SES/SAMU/MT;
   19. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o estado, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
   20. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias;
   21. Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
   22. Grafismos: Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
   23. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Estadual de Saúde - SES, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**;
   24. Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
   25. Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em Concessionária.
   26. Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada.
   27. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Responsável Técnico pelo Transporte/SES/SAMU/MT.
2. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
      5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
      6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
      8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
      9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
      10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
      11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.
3. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
      4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
      6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
      7. Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
      8. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.
   2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Gestor do Contrato** | **Sra. Inês de Souza Leite Sukert**  CPF: 001.387.321-08  Matrícula: 120063  Cargo: Superintendente SAMU  E-mail: mssamu@ses.mt.gov.br  Telefone: (65) 3317-3247/3246 |
| **Fiscal do Contrato** | **Sr. Mardem Aparecido dos Santos**  CPF: 280.532.061-15  Matrícula: 114223  Cargo: Motorista SAMU  E-mail: mssamu@ses.mt.gov.br  Telefone: (65) 99956-7520 |
| **Suplente do Fiscal** | **Sr. Jaker Zanotta**  CPF: 483.566.621-68  Matrícula: 118512  Cargo: Motorista SAMU  E-mail: mssamu@ses.mt.gov.br  Telefone: (65) 99926-0886 |

* 1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

1. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

* **Programa**: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
* **Unidade Gestora:** 21.601 – Fundo Estadual de Saúde
* **Ação:** 2522 – Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde
* **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52
* **Fonte**: 100.

1. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
   1. O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica n° 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
   2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual** **de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
2. Razão Social e CNPJ;
3. Número da Nota Fiscal;
4. Data de emissão;
5. Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
6. Descrição do Produto;
7. Item de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
8. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil*”;
9. Número do Contrato;
10. Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
11. Não deverá possuir rasuras.
    1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
    2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.
    4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
12. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
13. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
14. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
15. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
    1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
    4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
    5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
16. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
    1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.
17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual n° 840 de 2017, a Contrata que;
18. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19. Apresentar documentação falsa;
20. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
21. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
22. Fraudar na execução do contrato;
23. Não mantiver a proposta;
24. Cometer fraude fiscal;
25. Comportar-se de modo inidôneo.
    1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
       2. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
       3. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
       4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       6. As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
       7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    2. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que está possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
    3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
    4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
    1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
    2. **A Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
       1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
       2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
       3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
       4. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
       5. Declara neste ato que:
27. Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
28. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
    1. A inexecução total ou parcial do contratoenseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;
       1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
    2. A rescisão do contrato poderá ser:
       1. Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
       2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
       3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
    3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
    1. A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico [https://www.iomat.mt.gov.br](https://www.iomat.mt.gov.br/), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
32. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
    1. É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
    2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**